



DECRETO Nº 892 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 23/03/2022

Assinatura

Aplica pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois) anos.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 53/2021, na modalidade TP 05/2021, cujo objeto era obra de construção de muro no estádio municipal.

A empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº. 53/2021, não foi entregue por essa empresa, sendo as referidas ordens de fornecimentos foram enviados via e-mail e o prazo de entrega se expirou.

Mediante o descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 01/02/2022, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento de tal cláusula ou efetuasse as entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Conforme prova o aviso de recebimento a contratada apresentou defesa em 15 de fevereiro de 2022, por e-mail, e manteve inerte na execução do contrato e após aplicada penalidade de advertência, ficou-se inerte não executando o serviço ou apresentando defesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma do inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções.

I – multa de 20% sobre o valor do contrato, nos termos da cláusula 11.2.2, alínea “d” do contrato administrativo firmado entre as partes.

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, deverá:

I – notificar a empresa **CADPLAN CONSTRUÇÕES LTDA** sobre os termos da presente decisão;

II – encaminhar DAM com a respectiva multa para o pagamento pela empresa penalizada, sob pena de inscrição em dívida ativa e protesto.

III – dar publicidade da rescisão contratual do presente processo licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 23 de março de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL